



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: pmov@abcrede.com.br

Cep. 17.920-000 – OURO VERDE - SP

EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ VALENTIM FERRARI, Prefeito Municipal**, faz saber que realizará, na cidade de Ouro Verde - SP, Concurso Público nº 01/17, para provimento efetivo de cargos, abaixo discriminados, Regime Estatutário, nos termos da Legislação vigente, Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 17/2017, de 10/07/2017; Lei nº 346, de 23 de dezembro de 1970, Constituição Federal e demais cominações de Direito, regido pelas presentes instruções especiais constantes do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos existente nesta data e mais os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do concurso.
- 1.2. Os cargos públicos, nº de vaga, pré-requisitos, salário, jornada semanal e taxa de inscrição são os estabelecidos no quadro a seguir:

CÓDIGO E CARGO	Nº DE VAGAS	PRÉ – REQUISITOS EXIGIDOS	SALÁRIO BASE MENSAL R\$	JORNADA SEMANAL (horas)	TAXA DE INSCRIÇÃO R\$
01 – ASSISTENTE SOCIAL	01	ENSINO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL (CRESS)	1.807,62	30	80,00
02 – MÉDICO	01	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA E REGISTRO NO CRM	2.596,15	10	80,00
03 - MÉDICO – ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	01	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA E REGISTRO NO CRM	6.063,20	20	80,00
04 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01	CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO COREN	974,48	40	50,00
05 - MOTORISTA III	02	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CNH CATEGORIA “D” OU SUPERIOR	974,48	Escala 12/36	30,00

- 1.3. A divulgação dos atos deste concurso até a sua homologação será feita na íntegra na Prefeitura Municipal de Ouro Verde/SP, sita à Avenida São Paulo, n. 926 – Centro, e através do site: www.exitusconcursos.com.br, além de publicações de extratos em jornal de circulação no município de Ouro Verde/SP, cabendo ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos. A partir da homologação as publicações serão feitas pela Prefeitura em seus órgãos oficiais.
 - 1.3.1. Para todos os efeitos legais a contagem dos prazos estipulados neste Edital, se dará a partir da data da publicação.
- 1.4. Se por razões de ordem técnica, o candidato não conseguir acessar o site da empresa, deverá se informar através dos outros meios de comunicação colocados à sua disposição, não podendo alegar desconhecimento.

2. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 2.1. A participação de candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em seleção, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.
- 2.2. Em atendimento ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público.
 - 2.2.1. Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para o candidato com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.
 - 2.2.2. Não havendo candidatos com deficiência aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
- 2.3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e demais legislações vigentes e pertinentes.
- 2.4. A deficiência existente jamais poderá ser arguida para justificar readaptação funcional ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 2.5. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, à duração, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 2.6. O candidato para ter direito a reserva de vagas como pessoa deficiente deverá encaminhar via sedex ou entregar, mediante protocolo, pessoalmente na PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE aos cuidados do SETOR DE RECURSOS HUMANOS, sito à Avenida São Paulo, 926 – Centro – CEP: 17.920-000 – Ouro Verde/SP, até o último dia de inscrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: pmov@abcrede.com.br

Cep. 17.920-000 – OURO VERDE - SP

- a) Requerimento solicitando a inscrição para o Concurso Público como pessoa portadora de deficiência, explicitando atendimento especial para a realização das provas (se necessário), bem como, sua identificação pessoal e o cargo/concurso para o qual se inscreveu;
 - b) Laudo Médico (original ou cópia reprográfica autenticada), expedido há no máximo 06 (seis) meses anteriores à data do Edital de abertura das Inscrições do Concurso Público, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar à previsão de adaptação à prova;
- 2.6.1. A não solicitação de inscrição como pessoa portadora de deficiência e atendimento especial para as provas escritas eximirá a empresa executora e a Prefeitura de qualquer providência.
 - 2.6.2. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.
 - 2.6.3. Os candidatos que não atenderem os dispositivos, no ato das inscrições, serão considerados como não portadores de deficiência; não terão a prova preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitados de realizar a prova. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
 - 2.6.4. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com o cargo objeto deste Edital, mesmo sendo comprovado a qualquer tempo, o candidato será excluído do presente Concurso, não podendo impetrar recurso a seu favor.
 - 2.6.5. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.
 - 2.6.6. Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá apresentar o exame admissional realizado a suas expensas e ainda poderá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, se necessário, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de reserva de vaga o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
 - 2.6.7. Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo.
 - 2.6.8. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com o cargo objeto deste Edital, mesmo sendo comprovado a qualquer tempo, o candidato será excluído do presente Concurso Público, não podendo impetrar recurso a seu favor. Caso o candidato portador de deficiência seja considerado inapto para o cargo, será convocado o candidato imediatamente posterior.
 - 2.6.9. Na realização da prova, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência, dentro das possibilidades da executora do certame, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nas condições do item 2.6 e indicarem no campo apropriado no Formulário de inscrição o tipo de atendimento necessário nas provas se for o caso.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE VIA INTERNET:

- 1) **Acessar o endereço eletrônico: www.exitusconcursos.com.br, durante o PERÍODO DE 29/09 À 08 DE OUTUBRO DE 2017, com início às 8:00 horas do dia 29/09/2017 e encerramento às 18:00 horas do dia 08/10/2017 - horário de Brasília (DF);**
 - 2) Localizar o “link” correspondente ao Concurso Público;
 - 3) Ler o edital e preencher o Formulário de inscrição;
 - 4) Efetuar o pagamento da inscrição, através de Boleto Bancário que será gerado pelo sistema, diretamente no Banco SANTANDER, em qualquer agência bancária ou Casas Lotéricas.
- 3.2. A Prefeitura Municipal de Ouro Verde/SP e a empresa EXITUS não se responsabilizam, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e também por inscrições que não possam ser efetivadas por motivos de impossibilidade ou erros de leitura do código de barras do boleto impresso pelo candidato, seja por dificuldades de ordem técnica dos computadores e/ou impressoras dos mesmos ou por ocorrência de rasuras no papel do boleto impresso, impossibilitando o pagamento dos boletos na rede bancária.
- 3.3. **Serão utilizados boletos exclusivamente do BANCO SANTANDER para recolhimento da taxa de inscrição a crédito em conta corrente da pessoa jurídica Exitus Consultoria.**
- 3.3.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que o candidato se encontra, este deverá antecipar o respectivo pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado como data final para realização do pagamento da taxa de inscrição, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: pmov@abcrede.com.br

Cep. 17.920-000 – OURO VERDE - SP

- 3.3.2. É recomendável que o pagamento do boleto bancário da inscrição seja efetuado somente em Agências Bancárias para maior segurança dos candidatos, sendo que a executora do concurso público não se responsabiliza pela confirmação do pagamento efetuado em correspondentes bancários.
- 3.3.3. **Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.**
- 3.4. Para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela internet, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado pelo site, até a data de encerramento das inscrições, e poderá ser pago até o dia 09/10/17.
- 3.4.1. **Após o término do período destinado para as inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponíveis no site.**
- 3.5. Se a qualquer tempo for constatado a inveracidade da informação, o candidato ficará automaticamente eliminado do Concurso Público, sujeito às implicações legais.
- 3.6. Para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela internet, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado pelo site, até a data de encerramento das inscrições.
- 3.7. As inscrições feitas pela internet serão efetivadas, somente quando o candidato inscrito efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
- 3.8. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição, arcando o mesmo com as consequências de eventuais erros no preenchimento daquele documento.
- 3.9. Os candidatos somente poderão se inscrever no Concurso Público para apenas um cargo.
- 3.10. A Prefeitura Municipal de Ouro Verde/SP e a empresa Exitus Consultoria, não se responsabilizarão por inscrições não efetivadas por eventuais falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e também por inscrições que não possam ser efetivadas por motivos de impossibilidade ou erros de leitura do código de barras do boleto impresso pelo candidato, seja por dificuldades de ordem técnica dos computadores e/ou impressoras dos mesmos ou por ocorrência de rasuras no papel do boleto impresso, impossibilitando o pagamento dos boletos na rede bancária, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a efetivação da inscrição no site www.exitusconcursos.com.br e no átrio da Prefeitura Municipal situado à Avenida São Paulo, nº 926 – centro, Ouro Verde/SP.
- 3.11. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na inscrição. O candidato que preencher a ficha de inscrição via Internet com dados incorretos, ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, poderá ter cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.12. Efetuada a inscrição, não haverá devolução da taxa recolhida em hipótese alguma, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, do valor da taxa de inscrição estipulado, seja qual for o motivo alegado, bem como não haverá alteração ou substituição da opção do cargo indicado.
- 3.13. O boleto bancário quitado da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, se for constatada qualquer irregularidade no deferimento da referida inscrição.
- 3.14. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 3.15. O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição no endereço eletrônico www.exitusconcursos.com.br, assinando a Declaração segundo a qual, sob as penas da Lei, assumirá comprovar quando do ato da posse o seguinte:
- I. ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição Federal;
 - II. ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - III. estar quite com as obrigações eleitorais;
 - IV. estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;
 - V. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, que poderá ser aferida mediante perícia médica oficial, realizada por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Ouro Verde;
 - VI. não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - VII. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
 - VIII. não ocupar emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal;
 - IX. possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo, conforme estabelecido no subitem 1.2. deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

E-mail: pmov@abcrede.com.br

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

Cep. 17.920-000 – OURO VERDE - SP

- 3.15.1. Os requisitos descritos no item 3.15. deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da posse através de documentação original, juntamente com cópia ou cópia autenticada.
- 3.15.2. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3.15. deste Edital impedirá a nomeação do candidato.
- 3.16. No caso de pagamento com cheque, as inscrições serão consideradas sem efeito se o cheque for devolvido por qualquer motivo.
- 3.17. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição pelo candidato.
- 3.18. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.
- 3.19. As informações prestadas na Ficha de Inscrição via Internet são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Ouro Verde, o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4. DAS PROVAS E PRINCÍPIOS

- 4.1. O Concurso Público constará de provas escritas.
 - 4.1.1. As provas escritas, para todos os cargos em concurso, de caráter eliminatório e classificatório com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas cada e somente uma correta, valendo 2,5 pontos (dois pontos e meio) cada, versarão sobre o Programa especificado no ANEXO I – Conteúdo Programático para as Provas Escritas.
 - 4.1.2. A prova objetiva terá duração de 03 (três) horas, já incluído o tempo para resolução das questões de múltipla escolha, conforme anexo I e preenchimento da folha de respostas.
 - 4.1.3. As Provas Escritas serão aplicadas na cidade de Ouro Verde/SP provavelmente no **dia 29 (vinte e nove) de outubro de 2017 (domingo)**, em local e horário a ser comunicado após o encerramento das inscrições através de afixação do Edital de Convocação no átrio da Prefeitura Municipal de Ouro Verde, no site: www.exitusconcursos.com.br e extrato publicado em jornal de circulação no município.
 - 4.1.3.1. As provas escritas, para todos os cargos em seleção, serão aplicadas somente no período da manhã. Caso o candidato se inscreva para mais de uma modalidade, deverá optar pela realização da prova escrita para apenas uma função, não podendo alegar desconhecimento ou interpor recurso a seu favor.
 - 4.1.4. Se por razões de ordem técnica, o candidato não conseguir acessar o site da empresa, deverá se informar através dos outros meios de comunicação colocados à sua disposição, não podendo alegar desconhecimento.
 - 4.1.5. No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica, ou seja, falha de editoração, ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, poderá solicitar ao Fiscal de Sala, a **FOLHA DE OCORRÊNCIAS**, para as devidas anotações. As observações dos candidatos serão analisadas pela equipe técnica responsável pela elaboração e editoração das provas, antes da divulgação dos gabaritos.

5. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS

- 5.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do protocolo de inscrição; Original de documento de Identidade; caneta esferográfica em material transparente preferencialmente na cor preta ou azul escuro, lápis nº 02 e borracha macia.
- 5.2. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
- 5.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 5.4. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 5.5. Por ocasião da realização da prova, o(a) candidato(a) que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.1. deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado(a) do concurso público.
- 5.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar cópia e original do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, noventa dias.
- 5.7. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza, sendo que a identificação especial será exigida, também, ao(à) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: pmov@abcrede.com.br

Cep. 17.920-000 – OURO VERDE - SP

- 5.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 5.9. Não será aplicada prova em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.
- 5.10. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o fechamento dos portões.
- 5.11. **O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas depois de transcorrido o tempo de 50% (cinquenta por cento) da duração da prova, ou seja, uma hora e meia, quando então poderá levar o seu caderno de questões da prova objetiva.**
- 5.12. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá o caderno de questões e, após o início da respectiva prova, o fiscal de sala procederá à assinatura individual dos candidatos na lista de presença.
- 5.13. O candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas.
 - 5.13.1. Ao terminar, o candidato deverá preencher as bolhas, no gabarito ótico personalizado definitivo, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta e reforçá-los com grafite na cor preta (lápis nº 2), se necessário, assinando no campo apropriado.
 - 5.13.2. O gabarito ótico de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal da sala.
 - 5.13.3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
 - 5.13.4. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.
 - 5.13.5. Em hipótese alguma, haverá substituição do gabarito ótico personalizado de respostas por erro do candidato.
 - 5.13.6. **O candidato, antes de assinar ou iniciar as suas marcações no gabarito ótico de respostas, deverá conferir os seus dados personalizados; caso constate algum equívoco deverá comunicá-lo ao fiscal da sala para as devidas providências.**
 - 5.13.7. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para o gabarito ótico definitivo.
 - 5.13.8. **Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão deixar a sala de provas, após o lacramento oficial dos envelopes de folhas óticas de respostas definitivas, atestando o sigilo do procedimento.**
 - 5.13.9. Não haverá segunda chamada para a realização da prova objetiva. O não comparecimento a esta implicará a eliminação automática do candidato.
- 5.14. **Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:**
 - (A) apresentar-se após o fechamento dos portões;
 - (B) não apresentar o documento de identidade exigido no item 5.1. para a prova escrita;
 - (C) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - (D) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - (E) for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada.
 - (F) estiver portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, régua de cálculo, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.,
 - (G) fizer uso de óculos escuros, protetor auricular, lupa ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc, sem apresentar a devida justificativa médica indicando a necessidade de seu uso específico;
 - (H) utilizar impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
 - (I) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
 - (J) não devolver o Gabarito ótico de Respostas;
 - (K) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - (L) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.
 - (M) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
 - (N) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o gabarito ótico de respostas;
 - (O) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no gabarito de respostas;
 - (P) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente.
- 5.15. O candidato não deve levar nenhum dos objetos citados no subitem 5.14. (F) no dia de realização da prova, não sendo responsabilidade da empresa executora a guarda de quaisquer objetos supracitados ou por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova nem por danos neles causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: pmov@abcrede.com.br

Cep. 17.920-000 – OURO VERDE - SP

- 5.16. O candidato que eventualmente necessitar fazer uso de quaisquer objetos, conforme explicitado no item 5.14. (G) deverá apresentar atestado médico justificando sua utilização e será verificado pelos Fiscais de Prova. Caso constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do Concurso.
- 5.16.1. A empresa executora poderá utilizar detectores de metais e embalagem plástica para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.
- 5.16.2. O candidato que estiver portando qualquer equipamento eletrônico de comunicação deverá mantê-lo desligado até a saída do prédio onde estiver realizando a prova.
- 5.16.3. No dia da realização da prova objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 5.16.4. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado(a) do concurso público.
- 5.16.5. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do(a) candidato(a), constituindo tentativa de fraude.
- 5.16.6. Por justo motivo, à critério da Comissão Especial do Concurso Público, as datas de realização das provas poderão ser alteradas, devendo ser comunicado aos candidatos pela imprensa de circulação local, por Edital de Convocação afixado na Prefeitura e no endereço eletrônico: www.exitusconcursos.com.br.

6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS

- 6.1. As provas escritas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
 - 6.1.1. Para todos os cargos em concurso serão considerados aprovados e classificados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos na prova escrita, ficando os demais candidatos excluídos do concurso.
- 6.2. A nota da prova escrita será obtida através da multiplicação do número de acertos que o candidato obteve pelo valor unitário das questões, correspondendo a 2,5 (dois pontos e meio).
 - 6.2.1. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes às provas, independentemente da formulação de recursos.
 - 6.2.2. Alterado o gabarito oficial pela Comissão do Concurso Público, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
 - 6.2.3. Na ocorrência do disposto nos subitens 6.2.1. e 6.2.2. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A nota final dos candidatos aprovados no Concurso Público para os cargos que exigiram somente prova escrita será o total de pontos obtidos.
- 7.2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.
- 7.3. Havendo alteração na Classificação Final por motivo de deferimento em recurso, ela deverá ser retificada e publicada novamente.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1. Na hipótese de igualdade na classificação parcial e final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 - I. tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano.
 - II. obtiver maior nota na prova escrita na área de Conhecimentos Específicos.
- 8.2. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação dos editais conforme abaixo:
 - 9.1.1. Dos termos do Edital de Abertura do Concurso Público e Anexos;
 - 9.1.2. Do Edital de Deferimento / Indeferimento das Inscrições;
 - 9.1.3. Dos Gabaritos Preliminares e Notas das Provas Escritas;
 - 9.1.4. Da Classificação Final da Prova Escrita, adotados os critérios de desempate;
- 9.2. O recurso deverá ser interposto por petição, conforme modelo constante no Anexo II, acompanhado das razões, à Comissão Especial, que determinará o seu processamento, caso cabível, mediante análise e manifestação a propósito



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: pmov@abcrede.com.br

Cep. 17.920-000 – OURO VERDE - SP

do arguido pela executora do certame. Dele deverão constar o nome do candidato, nº de inscrição, nº do documento de identidade, cargo pretendido e endereço para correspondência.

- 9.3. Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal, sita à Avenida São Paulo, nº 926, centro - Ouro Verde/SP, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, será encaminhado à Comissão Especial do Concurso Público e executora do certame.
- 9.4. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandado, com firma reconhecida e cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.
- 9.5. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo.
- 9.6. Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de irregularidades de questões da prova, o candidato deverá se pautar nas referências bibliográficas quando específicas sobre a matéria abordada nos conteúdos programáticos para as provas escritas ou na ausência desta, poderá utilizar a literatura conceituada sobre o tema, procedendo de argumentação plausível.
- 9.7. Recursos não fundamentados conforme item 9.6. deste Edital ou extemporâneos não serão admitidos e serão indeferidos sem julgamento de mérito.
- 9.8. A Comissão Especial do Concurso Público constitui a última instância na esfera administrativa para conhecer os recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.
- 9.9. O resultado do julgamento do recurso será divulgado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo para entrada do pedido e será oficialmente publicado por afixação na Prefeitura Municipal sito à Avenida São Paulo, n. 926 – Centro, e no site www.exitusconcursos.com.br.

10. DAS VAGAS E DE SUA ESCOLHA

- 10.1. Após a homologação do Concurso Público, a Prefeitura Municipal promoverá a escolha da vaga seguindo rigorosamente a ordem decrescente da classificação final.
- 10.2. O dia, local e horário da Sessão de Escolha de Vagas serão publicados pela Prefeitura Municipal, com o mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.
- 10.3. O candidato convocado que não comparecer a sessão de escolha ou dela desistir terá exaurido seu direito no Concurso Público.

10. DA NOMEAÇÃO

- 10.1. Caberá ao Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SP a homologação deste Concurso Público, podendo ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital.
- 10.2. A convocação para provimento de cargo obedecerá à ordem de classificação.
- 10.3. Para efeito de nomeação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação na avaliação do Concurso e comprovação da aptidão física e mental realizada por profissionais especialmente indicados para esse fim e apresentação dos documentos constantes no item 3.15. e outros que forem julgados necessários segundo as normas legais.
- 10.4. Os candidatos serão nomeados e tomarão posse nos termos da Legislação Municipal da Prefeitura Municipal de Ouro Verde – SP e cominações pertinentes.
- 10.5. **Os candidatos deverão acompanhar as convocações que serão divulgadas exclusivamente via imprensa escrita, no Jornal Regional de Dracena.**

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 11.2. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listada nos conteúdos constantes do Anexo I deste edital.
- 11.3. A inexistência das afirmativas e / ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a posteriori ou a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 11.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado.
- 11.5. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Concurso, a qualquer tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: pmov@abcrede.com.br

Cep. 17.920-000 – OURO VERDE - SP

- 11.6. A Comissão Especial do Concurso, nomeada através do Decreto nº 3.702/2017, de 19/09/2017, fiscalizará e supervisionará todas as etapas do Concurso Público 01/17 e terá a responsabilidade de julgar os casos omissos ou duvidosos e, após a manifestação da empresa executora do concurso.
- 11.7. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Concurso Público contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.
- 11.8. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos, valendo para quaisquer finalidades as respectivas publicações oficiais.
- 11.9. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de recursos e/ou de documentos após as datas estabelecidas.
- 11.10. A Prefeitura Municipal de Ouro Verde e a Empresa Exitus não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 11.11. A comprovação da tempestividade dos recursos e documentações será feita por protocolo de recebimento na Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SP, atestando exclusivamente a entrega.
- 11.12. Não serão considerados os recursos interpostos em desacordo com este Edital.
- 11.13. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados pela Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SP.
- 11.14. Os questionamentos relativos a casos omissos no presente Edital e na Legislação Municipal deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ouro Verde e serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso, juntamente com a empresa executora do certame.
- 11.15. Os candidatos que recusarem a nomeação ou manifestarem sua desistência por escrito serão excluídos do cadastro.
- 11.16. O Concurso Público terá validade por 02 (dois) anos, a contar da publicação da homologação, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração Municipal.
- 11.17. A Prefeitura Municipal se reserva o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e as vagas existentes e as que porventura vagarem ou forem criadas no prazo de validade do concurso.
- 11.18. Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público e não se caracterizando qualquer óbice, os gabaritos de respostas serão incinerados e mantidos em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.
- 11.19. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Ouro Verde poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade na prova.

Prefeitura Municipal de Ouro Verde/SP, 28 de setembro de 2.017

JOSÉ VALENTIM FERRARI
Prefeito Municipal



ANEXO I DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/17

I. ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DOS CARGOS

01 - ASSISTENTE SOCIAL

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS: planejar, coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos que atendam as necessidades e interesse da instituição conforme o Estatuto do Idoso; elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares, notadamente àquelas voltadas a proteção da criança, do adolescente e do idoso; elaborar, coordenar, organizar a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o processo coletivo e a melhoria do comportamento individual; programa a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, através da análise dos recursos e das carências socioeconômicas dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento; planejar, executar e analisar pesquisas socioeconômicas, educacionais e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão-de-obra; efetuar triagem nas solicitações de ambulância, remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, prestando atendimento na medida do possível; acompanhar casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência para possibilitar atendimento dos mesmos; executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da Sociedade Civil; encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e a população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; prestar assessoria e consultoria a órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades com relação a planos, programas e projetos do âmbito de atuação do Serviço Social, relacionados como os fins e objetivos almejados pela instituição; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; planejar, organizar e administrar Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; realizar estudos socioeconômicos como os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades; coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social; coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social que proporcionem a melhoria da qualidade de vida dos seus servidores; atuar na identificação de fatores psicossociais e econômicos que estejam interferindo na vida funcional do servidor; realizar estudo socioeconômico dos servidores para fins de benefícios e serviços sociais da Administração Pública direta e indireta, encaminhando-os aos recursos que se fizerem necessários; realizar vistorias, laudos técnicos, informações e pareceres sobre a matéria de serviço social relacionados aos servidores; elaborar, executar e avaliar projetos de readaptação e reabilitação profissional e social de servidores, junto ao setor de pessoal; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas, palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Pública municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho relacionados com criança e adolescentes e questões direta ou indiretamente relacionadas a eles; e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; elaborar plano de desenvolvimento para cada idoso, promovendo o acesso a bens públicos e aos serviços comunitários; promover o acesso a benefícios e serviços sócia assistenciais; incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção ao idoso; realizar visitas domiciliares quando do ingresso do usuário ao serviço, e sempre que for necessário e ou adequado para acompanhamento da situação do idoso; respeitar o horário de trabalho; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02 – MÉDICO

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS: realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; realizar perícias médicas alusivas a atestados e exames admissionais para funcionários desta Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

E-mail: pmov@abcrede.com.br

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

Cep. 17.920-000 – OURO VERDE - SP

03 - MÉDICO – ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS: realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na ESF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da ESF.

04 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS: prestar cuidados de conforto material, moral e de higiene pessoal aos pacientes; fazer curativos; aplicar injeções; ministrar medicamentos e imunizantes nas condições prescritas; observar e registrar os sintomas apresentados pelos pacientes, comunicando as alterações do quadro clínico ao enfermeiro ou ao responsável pela Unidade; fazer controle de sinais vitais, pesar e mensurar o paciente; reparar o paciente, coletar materiais para exames de laboratório; realizar pré e pós consultas; preparar os pacientes para consultas médicas ou de enfermagem; fazer instrumentação em intervenções cirúrgicas e exames complementares; auxiliar na manutenção dos padrões de assistência de enfermagem; zelar pelo uso adequado, higiene, esterilização, guarda e conservação dos materiais, instrumentos, aparelhos e equipamentos de trabalho; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

05 - MOTORISTA III

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS: dirigir automóveis e demais veículos de transporte de passageiros, cargas, ou ainda transporte de pessoas enfermas para todas as localidades. Vistoriar os veículos diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do cárter, bateria, freio, faróis, parte elétrica e outros, para certificar-se das condições de tráfego; requisitar a manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade; transportar pessoas, materiais, correspondências e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos; auxiliar se necessário, nos socorros de emergência com o deslocamento de doentes em macas; observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; realizar reparos de emergência; controlar e orientar a carga e descarga de materiais e equipamentos, para evitar acidentes e danos na carga; observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização do veículo; realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objeto ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter, a boa organização e controle da Administração; recolher o veículo após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado; efetuar o recolhimento de animais nas ruas conforme as instruções

recebidas; realizar o transporte de pessoas doentes, migrantes e mendigos; dirigir e operar caminhão dotado de equipamento guindaste tipo munc; executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo supervisor imediato.

II. CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS ESCRITAS

As provas escritas, para todos os cargos em concurso, de caráter eliminatório e classificatório com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas cada e somente uma correta, valendo 2,5 pontos (dois pontos e meio) cada, versarão sobre o Programa especificado no ANEXO I – Conteúdo Programático para as Provas Escritas.

A) Para os cargos de ASSISTENTE SOCIAL, MÉDICO e MÉDICO – ESF a prova escrita será subdividida em:

		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
B) CONHECIMENTOS BÁSICOS: 20 QUESTÕES	LÍNGUA PORTUGUESA - 10 (DEZ) QUESTÕES	2,5 PONTOS	50,00 PONTOS
	LEGISLAÇÃO - 10 (DEZ) QUESTÕES		
C) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 20 QUESTÕES	20 (VINTE) QUESTÕES	2,5 PONTOS	50,00 PONTOS
PONTUAÇÃO DA PROVA ESCRITA: 0 (ZERO) ATÉ 100,00 (CEM)			

B) Para os cargos de AUXILIAR DE ENFERMAGEM e MOTORISTA III a prova constará de:

		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
D) CONHECIMENTOS BÁSICOS: 20 QUESTÕES	LÍNGUA PORTUGUESA - 10 (DEZ) QUESTÕES	2,5 PONTOS	50,00 PONTOS
	MATEMÁTICA - 05 (CINCO) QUESTÕES		
	LEGISLAÇÃO - 05 (CINCO) QUESTÕES		
E) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 20 QUESTÕES	20 (VINTE) QUESTÕES	2,5 PONTOS	50,00 PONTOS
PONTUAÇÃO DA PROVA ESCRITA: 0 (ZERO) ATÉ 100,00 (CEM)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: pmov@abcrede.com.br

Cep. 17.920-000 – OURO VERDE - SP

01 - ASSISTENTE SOCIAL

CONHECIMENTOS BÁSICOS:

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de textos (gênero literário e não literário), linguagem verbal e não verbal, análise morfo- sintática e morfológica: orações e seus termos; coordenação e subordinação; acentuação; colocação pronominal e verbal; emprego de preposição; conjunção e sinonímia; Formação de Palavras, Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal, Uso dos Pronomes e Colocação Pronominal, Tipologia Textual, Registro Formal e Informal da Linguagem.

LEGISLAÇÃO:

Lei Federal nº 10.741/03. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm>.

Lei Federal nº 8.080/90. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm> .

Lei 8.142 de 28/12/90 – Sistema Único de Saúde. Lei 8080/1990 – Lei Orgânica da Saúde. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm>.

Constituição da República Federativa do Brasil. (Os Direitos e Garantias Fundamentais, Da Ordem Social, Da Saúde, Da Previdência Social, Da Assistência Social, Da Educação, Da Cultura e do Desporto, da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>

Lei Federal nº 8.069/90 (arts 1º ao 140). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm>

Lei nº 8.742/93. Lei Orgânica da Assistência Social. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8742.htm> .

Lei nº 7.853. Dispõe sobre o apoio a pessoa portadora de deficiência. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7853.htm> .

Lei nº 8.662/93. Regulamenta a Profissão de Assistente Social. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8662.htm>

Decreto nº 6.214 de 26/09/2007. Regulamenta o Benefício da Prestação Continuada. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6214.htm>

NOB / SUAS; NOB-RH / SUAS; NOB/SUS;

Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ACOSTA, Ana Rojas; **VITALE**, Maria Amália Faller (Org.). **Família: Redes, Laços e Políticas Públicas**. 5 ed. São Paulo: Cortez, 2011

FRAGA, Cristina Kologeski. A atitude investigativa no trabalho do assistente social, in Revista Serviço Social e Sociedade, n 101, São Paulo/2010, Cortez Editora e também disponível em <http://www.scielo.br/pdf/ssoc/n101/04.pdf>

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 4 ed. São Paulo: Cortez, 2004.

IAMAMOTO, Marilda Villela; **CARVALHO**, Raul de. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica**. 24 ed. São Paulo: Cortez, 2008

MAGALHÃES, Selma Marques. **Avaliação e Linguagem: Relatórios, Laudos e Pareceres**. 2 ed. São Paulo: Veras, 2006

MARTINELLI, Maria Lucia. O trabalho do Assistente Social em contextos hospitalares: desafios cotidianos, in Revista Serviço Social e Sociedade, n 107, 2011, Cortez Editora, também disponível em <http://www.scielo.br/pdf/ssoc/n107/07.pdf>

MENDES, Jussara Maria Rosa; **Wünsch**, Dolores Sanches. Serviço Social e a Saude do trabalhador, in Revista Serviço Social e Sociedade n107, 2011, Cortez Editora. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/ssoc/n107/05.pdf>

TEIXEIRA, Joaquina Barata. O Projeto Ético Político do Serviço Social, disponível em <http://www.abepss.org.br/arquivos/anexos/teixeira-joaquina-barata-braz-marcelo-201608060407431902860.pdf>

VASCONCELOS, Ana Maria de. **Prática do Serviço Social: Cotidiano, formação e alternativas na área da saúde**. 5 ed. São Paulo: Cortez, 2007.

SOUZA, Herbert José de. Como se faz análise de conjuntura. Ed. Vozes, Petrópolis.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Capacitação para Controle Social nos municípios - Assistência Social e programa Bolsa Família. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/gestaodainformacao/disseminacao/renda-de-cidadania/2010/capacitacao-para-controle-social-nos-municipios-assistencia-social-e-programa-bolsa-familia/arquivos/capacitacao.pdf/download>

Código de Ética do/a Assistente Social - Lei 8.662/93 de Regulamentação da Profissão. Aprovado em 13 de Março de 1993 com as alterações Introduzidas pelas Resoluções CFESS nº290/94, 293/94, 333/96 e 594/11. Texto com adequação de linguagem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

E-mail: pmov@abcrede.com.br

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

Cep. 17.920-000 – OURO VERDE - SP

gênero, conforme deliberação do 39º Encontro Nacional CFESS/CRESS. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf

02 – MÉDICO

CONHECIMENTOS BÁSICOS:

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de textos (gênero literário e não literário), linguagem verbal e não verbal, análise morfosintática e morfológica: orações e seus termos; coordenação e subordinação; acentuação; colocação pronominal e verbal; emprego de preposição; conjunção e sinonímia; Formação de Palavras, Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal, Uso dos Pronomes e Colocação Pronominal, Tipologia Textual, Registro Formal e Informal da Linguagem.

LEGISLAÇÃO:

Lei Federal nº 10.741/03. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm.

Lei Federal nº 8.080/90. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm.

Lei 8.142 de 28/12/90 – Sistema Único de Saúde. Lei 8080/1990 – Lei Orgânica da Saúde. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm.

Constituição da República Federativa do Brasil. (Os Direitos e Garantias Fundamentais, Da Ordem Social, Da Saúde, Da Previdência Social, Da Assistência Social, Da Educação, Da Cultura e do Desporto, da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

Lei Federal nº 8.069/90 (arts 1º ao 140). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm

Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial, cardiopatia isquêmica, insuficiência cardíaca, miocardiopatias e valvulopatias, arritmias cardíacas. Doenças pulmonares: asma brônquica e doença pulmonar obstrutiva crônica; embolia pulmonar; pneumonias e abscessos pulmonares; doença pulmonar intersticial; hipertensão pulmonar. Doenças gastrointestinais e hepáticas: úlcera péptica, doenças intestinais inflamatórias e parasitárias, diarreia, colelitíase, e colecistite, pancreatite, hepatites virais, e hepatopatias tóxicas, insuficiência hepática crônica, cirrose hepática, Doenças renais: insuficiência renal aguda, e crônica, glomerulonefrites, síndrome nefrótica, litíase renal, Doenças endócrinas: diabetes mellitus, hipotireoidismo e hipertireoidismo, tireoidite e nódulos tireoidianos, distúrbios das glândulas supra-renais, distúrbios das glândulas paratireóides. Doenças reumáticas: artrite reumatóide, espondiloartropatias, colagenoses, gota. Doenças infecciosas e terapia antibiótica: abordagem do paciente febril, malária, estreptococcias, endocardite infecciosa, estafilococcia, meningites, tétano, Febre tifóide, tuberculose, DST, leptospirose, resfriado comum, influenza, malária, micoses sistêmicas, herpes simples e varicela-zoster, doença de Chagas, leishmanioses, sida e principais infecções oportunista. Distúrbios hidroeletrólíticos e acidobásicos. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas. Neoplasias: rastreamento e história natural das neoplasias ginecológicas, próstata, cólon e pulmão. Relação médico-paciente. Pré natal de baixo e médio risco. Crescimento e desenvolvimento infantil e esquema básico vacinal.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância à Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes Nacionais da Vigilância em Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010. 108 p. : – (Série F. Comunicação e Educação em Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 13). Disponível em: http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/pacto_saude_volume13.pdf

O HUMANIZASUS NA ATENÇÃO BÁSICA. Disponível em: **Cartilhas e doc. base - HumanizaSUS 2011 - Biblioteca Virtual do ...** Disponível em: http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_textos_cartilhas_politica_humanizacao.pdf

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Atenção Básica** / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>

Código de Ética Médica (2010) – CFM (Conselho Federal de Medicina)/CRMs (Conselhos Regionais de Medicina). Disponível em: <http://www.rcem.cfm.org.br/index.php/cem-atual>

03 - MÉDICO – ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA

CONHECIMENTOS BÁSICOS:

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de textos (gênero literário e não literário), linguagem verbal e não verbal, análise morfosintática e morfológica: orações e seus termos; coordenação e subordinação; acentuação; colocação pronominal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

E-mail: pmov@abcrede.com.br

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

Cep. 17.920-000 – OURO VERDE - SP

e verbal; emprego de preposição; conjunção e sinonímia; Formação de Palavras, Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal, Uso dos Pronomes e Colocação Pronominal, Tipologia Textual, Registro Formal e Informal da Linguagem.

LEGISLAÇÃO:

Lei Federal nº 10.741/03. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm>.

Lei Federal nº 8.080/90. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm> .

Lei 8.142 de 28/12/90 – Sistema Único de Saúde. Lei 8080/1990 – Lei Orgânica da Saúde. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm>.

Constituição da República Federativa do Brasil. (Os Direitos e Garantias Fundamentais, Da Ordem Social, Da Saúde, Da Previdência Social, Da Assistência Social, Da Educação, Da Cultura e do Desporto, da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>

Lei Federal nº 8.069/90 (arts 1º ao 140). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm>

Decreto nº 6.214 de 26/09/2007. Regulamenta o Benefício da Prestação Continuada. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6214.htm >

NOB / SUAS; NOB-RH / SUAS; NOB/SUS;

Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial, cardiopatia isquêmica, insuficiência cardíaca, miocardiopatias e valvulopatias, arritmias cardíacas. Doenças pulmonares: asma brônquica e doença pulmonar obstrutiva crônica; embolia pulmonar; pneumonias e abscessos pulmonares; doença pulmonar intersticial; hipertensão pulmonar. Doenças gastrointestinais e hepáticas: úlcera péptica, doenças intestinais inflamatórias e parasitárias, diarreia, colelitíase, e colecistite, pancreatite, hepatites virais, e hepatopatias tóxicas, insuficiência hepática crônica, cirrose hepática, Doenças renais: insuficiência renal aguda, e crônica, glomerulonefrites, síndrome nefrótica, litíase renal, Doenças endócrinas: diabetes mellitus, hipotireoidismo e hipertireoidismo, tireoidite e nódulos tireoidianos, distúrbios das glândulas supra-renais, distúrbios das glândulas paratireóides. Doenças reumáticas: artrite reumatóide, espondiloartropatias, colagenoses, gota. Doenças infecciosas e terapia antibiótica: abordagem do paciente febril, malária, estreptococcias, endocardite infecciosa, estafilococcia, meningites, tétano, Febre tifóide, tuberculose, DST, leptospirose, resfriado comum, influenza, malária, micoses sistêmicas, herpes simples e varicela-zoster, doença de Chagas, leishmanioses, sida e principais infecções oportunista. Distúrbios hidroeletrólíticos e acidobásicos. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas. Neoplasias: rastreamento e história natural das neoplasias ginecológicas, próstata, cólon e pulmão. Relação médico-paciente. Pré natal de baixo e médio risco. Crescimento e desenvolvimento infantil e esquema básico vacinal.

O HUMANIZASUS NA ATENÇÃO BÁSICA. Disponível em: **Cartilhas** e doc. base - **HumanizaSUS 2011** - Biblioteca Virtual do ... Disponível em: http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_textos_cartilhas_politica_humanizacao.pdf

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Atenção Básica** / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>

Código de Ética Médica (2010) – CFM (Conselho Federal de Medicina)/CRMs (Conselhos Regionais de Medicina). Disponível em: <http://www.rcem.cfm.org.br/index.php/cem-atual>

Figueiredo, Elisabeth Niglio de. **A Estratégia Saúde da Família na Atenção Básica do SUS.** Disponível em:

http://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/esf/2/unidades_conteudos/unidade05/unidade05.pdf

Figueiredo, Elisabeth Niglio de. **Estratégia Saúde da Família e Núcleo de Apoio à Saúde da Família: diretrizes e fundamentos - Módulo Político Gestor.** Disponível em:

http://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/esf/1/modulo_politico_gestor/Unidade_5.pdf

04 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL MÉDIO

CONHECIMENTOS BÁSICOS:

LÍNGUA PORTUGUESA: 10 (DEZ) QUESTÕES: Leitura e interpretação de textos (gênero literário e não literário), linguagem verbal e não verbal, análise morfosintática e morfológica: orações e seus termos; coordenação e subordinação; acentuação; colocação pronominal e verbal; emprego de preposição; conjunção e sinonímia; Formação de Palavras, Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal, Uso dos Pronomes e Colocação Pronominal, Tipologia Textual, Registro Formal e Informal da Linguagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: pmov@abcrede.com.br

Cep. 17.920-000 – OURO VERDE - SP

MATEMÁTICA: 05 (CINCO) QUESTÕES: Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC – cálculo – problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau; Expressões Algébricas; Fração Algébrica; Geometria Plana.

LEGISLAÇÃO - 05 (CINCO) QUESTÕES:

Lei Federal nº 10.741/03. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm.

Lei Federal nº 8.080/90. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm.

Lei 8.142 de 28/12/90 – Sistema Único de Saúde. Lei 8080/1990 – Lei Orgânica da Saúde. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm.

Constituição da República Federativa do Brasil. (Os Direitos e Garantias Fundamentais, Da Ordem Social, Da Saúde, Da Previdência Social, Da Assistência Social, Da Educação, Da Cultura e do Desporto, da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

Lei Federal nº 8.069/90 (arts 1º ao 140). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm

Decreto nº 6.214 de 26/09/2007. Regulamenta o Benefício da Prestação Continuada. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6214.htm

NOB / SUAS; NOB-RH / SUAS; NOB/SUS;

LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Fundamentos de Enfermagem. Lei do exercício profissional. Ética e legislação profissional. Noções de Farmacologia. Assistência de enfermagem ao exame físico. Enfermagem nos exames complementares. Tratamento e assistência de enfermagem em: clínica médica, emergências, clínica medico-cirúrgica, pediatria, psiquiatria, ginecologia e obstetrícia, neonatologia. Doenças infecto parasitárias. Programa de imunização e rede de frios, conservação de vacinas, esquema básico de vacinação, vias de administração. Saúde do idoso. Procedimentos técnicos relacionados ao conforto e à segurança do paciente: higiene, massagem de conforto, posições para exames, transporte do paciente e paciente terminal. Técnicas básicas: sinais vitais, medicação, coleta de material para exames, técnicas de curativo, nebulização, oxigenoterapia e sondagens. Controle de infecção hospitalar: assepsia e antisepsia, esterilização, controle e prevenção de infecção. Saúde da mulher: gravidez e suas complicações, assistência do puerpério e suas complicações, prevenção do câncer cérvico-uterino, e mama, planejamento familiar. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Política Nacional de Promoção de Saúde. Portaria Nº 2488/GM de 21 de Outubro de 2011 – Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

05 - MOTORISTA III – NÍVEL FUNDAMENTAL

CONHECIMENTOS BÁSICOS:

Língua Portuguesa: 10 (DEZ) QUESTÕES: Fonema e Sílabas; Ortografia; Estrutura e Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classes de Palavras: tudo sobre substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; Acentuação; Concordância nominal; Concordância Verbal; Regência Nominal; Regência Verbal; Sinais de Pontuação; Uso da Crase; Colocação dos pronomes nas frases; Termos Essenciais da Oração (Sujeito e Predicado); Análise e Interpretação de Textos.

MATEMÁTICA: 05 (CINCO) QUESTÕES: Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC – cálculo – problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau; Expressões Algébricas; Fração Algébrica; Geometria Plana.

LEGISLAÇÃO: 05 (CINCO) QUESTÕES:

Constituição Federal: artigos 1º ao 7º;

Lei Federal n.º 8.069/90 e alterações - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – com alterações. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm

Lei Federal nº 10.741/03. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm.

LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: pmov@abcrede.com.br

Cep. 17.920-000 – OURO VERDE - SP

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Noções básicas sobre direção defensiva e regras de circulação; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; noções básicas de como evitar acidentes no trânsito; normas gerais de circulação e conduta (capítulo III do CTB); Ética e cidadania; relacionamento interpessoal; noções básicas sobre meio ambiente; movimentação e transporte de emergência; Medidas de Segurança. Noções de Higiene e bem-estar; Regras de Comunicação. Organização, responsabilidade e interação. Cuidados básicos com crianças portadoras de deficiência e de necessidades especiais; Noções sobre a prática do trabalho. Relações Humanas. Qualidade no Atendimento ao Público. Primeiros Socorros; Proteção ao Meio Ambiente; Cidadania; Noções de mecânica básica de autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus Anexos - Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 atualizada - Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9503.htm. DECRETO Nº 84.513, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1980 - Altera disposições do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, aprovado pelo Decreto nº 62 127, de 16 de janeiro de 1968, e dá outras providencias. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/antigos/D84513.htm; MANUAL BÁSICO DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO: Noções de Primeiros Socorros no trânsito – Disponível em: <http://www.anfavea.com.br/documentos/capitulo5seguranca.pdf>;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

E-mail: pmov@abcrede.com.br

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

Cep. 17.920-000 – OURO VERDE - SP

ANEXO III

CRONOGRAMA DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

Evento	Data Prevista*
Publicação do Extrato do Edital do Concurso Público	29/09/2017
Início e término das inscrições	29/09 à 08/10/17
Publicação das Inscrições Deferidas / Indeferidas e Convocação para a Prova Escrita	17/10/2017
Aplicação das Provas Escritas	29/10/2017
Divulgação dos Gabaritos Preliminares	30/10/2017
Prazo para Recursos dos Gabaritos Preliminares das Provas Escritas	Até 01/11/17
Data prevista para publicação do Edital de Gabaritos Oficiais, Resultados das Provas Escritas e Classificação	Até 10/11/17
Prazo Recursal - Edital de Resultados das Provas Escritas e Classificação	02 (dois) dias úteis a contar da publicação oficial do Edital.
DEMAIS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO 01-17	A DEFINIR

***Este cronograma poderá sofrer eventuais alterações.**